



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 038 DE 07 DE agosto DE 1.995.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
N.º 403 08 001 07/08 95
Hora 14.00
Funcionário

POR DIVERSAS OCASIÕES, TEMOS SIDO ABORDADOS PELAS AUTORIDADES DO JUÍZO ELEITORAL DESTA COMARCA, SOLICITANDO COLABORAÇÃO DO MUNICÍPIO COM A CESSÃO DE UM PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DAQUELE PODER JUDICIÁRIO.

A JUSTIÇA ELEITORAL É REALMENTE DO INTERESSE DA COMUNIDADE E, CONSEQUENTEMENTE DO MUNICÍPIO. A ESTE NÃO INTERESSA VÊ-LA FUNCIONANDO PRECARIAMENTE, UMA VEZ QUE DO SEU DESEMPENHO DEPENDE ALÉM DOS SERVIÇOS PROPRIAMENTE DITOS, TAMBÉM DA ESTATÍSTICA DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO, MUITO IMPORTANTE NA SOLUÇÃO DE SUA REPRESENTAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL E ETC.

COMO NÃO POSSUIMOS UM IMÓVEL ADEQUADO PARA TAL FINALIDADE, JÁ QUE, COM A CRIAÇÃO DE MAIS UMA ZONA ELEITORAL, TORNOU-SE DIFÍCIL ACOMODAR AQUELES CARTÓRIOS EM PEQUENAS SALAS, A SOLUÇÃO É MESMO LOCAR UM IMÓVEL DE MAIORES PROPORÇÕES, PARA TAL FINALIDADE.


RAZÃO PORQUE ESPERAMOS A APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO.

SEM MAIS,

ATENCIOSAMENTE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DO GARÇAS, 07 DE agosto DE 1995.


WILMAR PERES DE FARIAS

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 038 DE 07 DE agosto DE 1.995.

PROTOCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 Nº 403 Livro 08 Data 07/08/95
 Hora 14:00
 Funcionário

Autoriza locação de próprio para uso da Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a locar - pelo período compreendido entre 01 de agosto/95 a 31 de dezembro/96 - e para uso exclusivo da Justiça Eleitoral, ^{PRÉDIO} próprio em alvenaria, na região central da cidade, destinado às instalações de Cartórios das 9ª e 47ª Zonas Eleitorais.

Art. 2º - Para acorrer aos encargos decorrentes desta Lei, no corrente exercício financeiro, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) com a seguinte classificação funcional programática: 02.01.02.04.013-2076- 3132 - Locação de próprio para a Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único - O orçamento Municipal para o exercício financeiro de 1.996 constará rubrica própria para atender tal atividade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças(MT)., 07 de agosto de 1.995.

WILMAR PERES DE FARIAS
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO


Câmara Municipal de Barra do Garças


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº
de autoria do

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em epígrafe,
oferece PARACER FAVORÁVEL, por considerar o mesmo, legal
e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT., em


LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Ver. Presidente


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Ver. Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Ver. Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Ao Projeto de Lei nº
de autoria do

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS,
analisando o Projeto de Lei em epígrafe, resolve oferecer
PARECER FAVORÁVEL, por entender que a matéria é legal
e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT.,

AITRON DE ALMEIDA NOGUEIRA
Ver. Presidente



MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Ver. Relator



ANTONIO DE FARIAS
Ver. Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Resolução nº 038/95

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alcir Vieira Cândido			
ALFON DE ALMEIDA NOGUEIRA			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANTONIO F FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
JOANA D'ARC ROCHA			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
MIGUEL MOREIRA DA MATA			
Nivaldo Peres de Farias			
VALDON VARRÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *Freitas*

Assinatura do Vereador

09/08/95